



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1473, DE 05 DE JULHO DE 2023.**  
(Autor: Vereador Mario Brandão)

**QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A INSTITUIÇÃO DENOMINADA FUNDAÇÃO ORVALHO DE HERMON – FOH, MANTENEDORA DA ESCOLA JARDIM DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a instituição denominada de **FUNDAÇÃO ORVALHO DE HERMON**, instituição sem fins lucrativos, mantenedora da escola de ensino infantil “Jardim de Deus”, constituída em 1992 como creche, tornando-se fundação em 1998, inscrita no CNPJ nº 34.948.471/0001-48, devidamente registrada nesta Cidade de Santana-AP, Estado do Amapá desde o ano de 1992, popularmente conhecida como “**FUNDAÇÃO ORVALHO DE HERMON**”, situado na Av. José de Anchieta – nº 1050, entre Rua Salvador Diniz e Costa e Silva, Bairro Hospitalidade – Santana-AP.

**Art. 2º** Autoriza-se a “**FUNDAÇÃO ORVALHO DE HERMON**”, assim como qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 004/2010, de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município de Santana.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana, 05 de julho de 2023.

  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana